



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 021-CJ, de 29 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o Julgamento do auto de infração nº 40652, em nome da empresa Real Maia Transportes Terrestre Eireli EPP, conforme Processo nº 202000029004815.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Real Maia Transportes Terrestre Eireli EPP, infringiu o inciso II, do art. 6º, da Lei nº. 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto de Goiânia à São Miguel do Araguaia, no estado de Goiás, utilizando a Linha Federal Novo Acordo-TO / Aparecida de Goiânia-GO, foi autuado em 10/11/2020, nos termos do Auto de Infração nº 40652;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 29/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 40652, em nome da empresa Real Maia Transportes Terrestre Eireli EPP, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 10/02/2021, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018368513** e o código CRC **213FB077**.



Referência: Processo nº 202000029004815



SEI 000018368513